

# **A PNRS E A EXIGÊNCIA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PANORAMA ATUAL**

Mariana Giovani Lobo (UFSCAR) engmalobo@outlook.com  
José da Costa Marques Neto (UFSCAR) joseneto@ufscar.br

## **Resumo**

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), um marco regulatório para a gestão de resíduos sólidos no Brasil, exige a elaboração de Planos de Resíduos Sólidos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipais, os quais são considerados instrumentos de planejamento e estruturação do setor público a respeito da gestão de resíduos sólidos. Este artigo tem por objetivo trazer um panorama atual dos Planos exigidos pela PNRS, sendo eles, o Plano Nacional, os Estaduais e os Municipais, onde restringiu-se aos municípios do Estado de São Paulo. Após coletar informações do Ministério do Meio Ambiente aliadas a relatórios de órgãos federais sobre a PNRS, foi possível verificar que o país ainda não possui um Plano Nacional oficial; dos Estados brasileiros mais da metade, 16, têm seus Planos elaborados e a região Sul se destaca por ser a única que possui todos os Estados de acordo com a legislação e, quanto aos municípios do Estado de SP, do total de 645 que compõem o Estado, apenas 307 apresentam seus PMGIRS elaborados e instituídos por lei. Por fim, concluiu-se que o Panorama atual obtido revela um bom desempenho dos Estados e Municípios estudados em cumprir a legislação embora não tenham tido acesso a um Plano Nacional norteador que pudesse lhes conferir mais segurança assim como maior credibilidade a própria PNRS.

**Palavras-Chaves:** PNRS, Planos, Resíduos Sólidos.

## **1. Introdução**

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e regulamentada pelo decreto nº7.404/2010, trata-se de um marco regulatório nacional para a gestão de resíduos sólidos no Brasil. Tendo em vista o problema social, econômico e ambiental que o descarte irregular pode trazer tanto para o meio ambiente quanto para a saúde pública, a PNRS traz instrumentos importante para que o país enfrente esses problemas decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

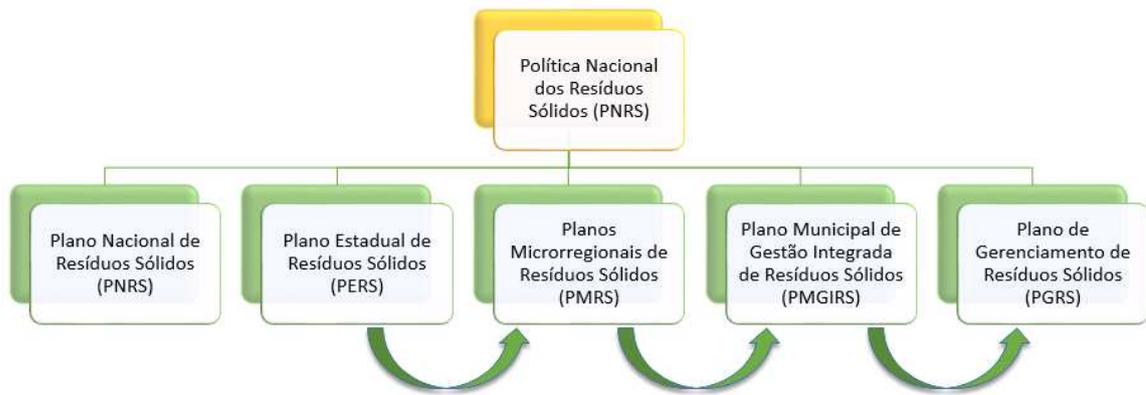
Nesse sentido, os Planos de resíduos sólidos são considerados instrumentos da PNRS tanto para o planejamento quanto para a estruturação do setor público para a gestão dos resíduos sólidos, e são divididos de acordo com o Art. 14 da Lei 12.305/2010 em:

- I. o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- II. os planos estaduais de resíduos sólidos;
- III. os planos microrregionais de resíduos sólidos e os planos de resíduos sólidos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas;
- IV. os planos intermunicipais de resíduos sólidos;
- V. os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos;
- VI. os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

Desde que passaram a ser exigidos pela PNRS, esses planos trazem o advento de integração dos resíduos sólidos, ou seja, todo o escopo de planejamentos não deve tratar única e exclusivamente de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e limpeza urbana), mas também, incluir os demais, conforme descritos no art. 13 da Lei 12.305/2010: domiciliares; de limpeza urbana; de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; dos serviços públicos de saneamento; industriais; de serviços de saúde; da construção civil; agrossilvopastoris; de serviços de transportes e de mineração.

Em suma, a PNRS passou a obrigar a criação dos Planos, a começar pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos, o qual deve realizar um diagnóstico do Brasil tornando-se base para a elaboração dos demais Planos. Da mesma maneira, os Planos Estaduais devem servir como base para as microrregiões e os municípios aliados à PNRS para que, com base na elaboração de seus diagnósticos, possam apresentar seus respectivos Planos. Por fim, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) tem seu conteúdo mínimo definido pela PNRS enquanto que o conteúdo final completo é definido mediante termo de referência apresentado pelo PMGIRS e/ou PMRS de cada município ou microrregião. No intuito de elucidar a posição de cada um perante a Política Nacional e a relação entre eles, apresenta-se o fluxograma da Figura 1.

Figura 1 - Relação entre a PNRS e os Planos por ela exigidos



Fonte: Autor

## 2. Objetivo

Apresentar um panorama atual dos Planos de Resíduos Sólidos exigidos pela PNRS, tais como, o Plano Nacional, os Planos Estaduais e os Planos Municipais de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, neste presente artigo restritos aos municípios do Estado de São Paulo.

## 3. Metodologia

Para compor os panoramas atuais em relação ao Plano Nacional e aos Planos Estaduais tomou-se de informações recentes fornecidas pelo Ministério do Meio Ambiente e relatórios apresentados por órgãos federais sobre a PNRS. Em sequência, para confecção do Panorama de elaboração dos PMGIRS das cidades do Estado de São Paulo, foi realizado um levantamento manual via endereço eletrônico das 645 câmaras municipais do Estado. Nessa busca, levantou-se quais municípios possuíam o PMGIRS elaborado e instituído por lei. Em complementação a esse levantamento, desenvolveu-se um estudo comparativo entre os dados obtidos e a listagem de municípios que alegaram ter seus Planos elaborados no ano de 2014 via Programa Município Verde Azul, apresentado pela Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo.

## 4. Resultados

A seguir, serão apresentados os resultados obtidos partindo-se da elaboração do Plano Nacional e a realidade atual que este se encontra. Em seguida, tem-se o panorama dos Planos

que competem aos Estados e, por fim, o levantamento dos PMGIRS elaborados pelos municípios paulistas.

#### **4.1. Panorama do Plano Nacional e Planos Estaduais**

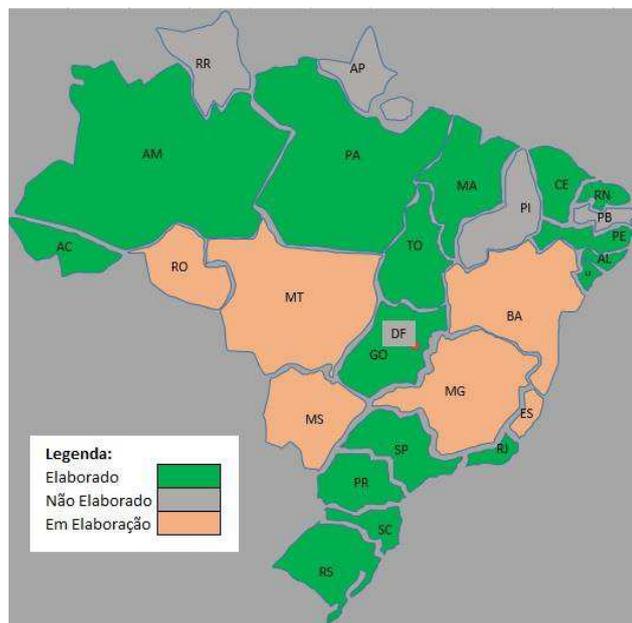
O Plano Nacional de Resíduos Sólidos teve sua proposta elaborada e publicada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) no ano de 2012. Contudo, ficou apenas na proposta o que deveria ser peça-chave e norteador base para elaboração dos Planos Estaduais e Municipais. Oito anos passaram desde o surgimento da PNRS e a União ainda não apresentou seu Plano Nacional de Resíduos Sólidos oficial.

De acordo com o último relatório de levantamento de auditoria na política de resíduos sólidos realizado pelo TCU (2015), a ausência de um Plano Nacional desestimula os Estados e Municípios em elaborar seus planos de resíduos, uma vez que faltam diretrizes e estratégias nacionais nas quais os entes federativos possam se orientar. O relatório ainda complementa que se o governo federal não possui um plano aprovado e atualizado, provocando descrédito em relação à PNRS, o que prejudica sua legitimidade ao exigir a elaboração de planos por parte dos Estados e Municípios.

Uma auditoria recente realizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (2017), avaliou a execução da PNRS e trouxe como principais constatações: a descontinuidade do aporte de recursos aos entes federados; versão atual do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) não cumpre sua finalidade; ausência de clareza no papel do Ministério das Cidades na implementação da Política e baixa efetividade nas capacitações realizadas pelo Ministério do Meio Ambiente. A questão do SINIR ainda não estar em funcionamento, por exemplo, inviabiliza a obtenção de dados confiáveis à respeito de quantitativos de geração, coleta e destinação dos resíduos.

Sobre os Estados brasileiros, segundo o MMA (2018), dos 26 Estados e Distrito Federal, 16 possuem seus Planos Estaduais elaborados conforme prevê a Lei 12.305/2010. Na Figura 2, apresenta-se todos os estados brasileiros com o *status* em relação à elaboração de seu PERS.

Figura 2 - Situação dos estados brasileiros quanto a elaboração do PERS



Fonte: MMA 2018. Elaborado pelo autor.

Observa-se que na Região Centro-Oeste, apenas o Estado de Goiás apresenta Plano elaborado. As regiões Norte e Nordeste possuem dois Estados, cada, que ao menos estão em fase de elaboração. No entanto, há que se ressaltar que por ser a região com o maior número de Estados, nove no total, o Nordeste possui mais da metade dos Estados com Planos elaborados. Ainda, de acordo com a PNRS, os Planos têm que ser revisados a cada quatro anos e, segundo o MMA (2018), os estados do Rio Grande do Norte, Paraná e Santa Catarina se encontram nessa fase.

#### 4.2. Panorama dos PMGIRS nos municípios do estado de São Paulo

No Estado de São Paulo, de acordo com a Secretaria do Meio Ambiente-SP, após a aplicação do Projeto de Apoio à Gestão Municipal de Resíduos Sólidos – GIREM, entre os anos de 2012 e 2014, houve uma evolução significativa no número de municípios que elaboraram seus PMGIRS no Estado. Conforme disponibilizado no endereço eletrônico da SMA-SP (2014), dos 645 municípios do Estado, 360 apresentaram seus PMGIRS à Secretaria via Programa Município Verde Azul (PMVA). Sendo que, ao considerar o PMGIRS integrado ao Plano de Saneamento, permitido pela Lei Federal 11.445/2007 desde que seja observado o conteúdo mínimo estabelecido pela Lei Federal 12.305/2010, esse número passou a ser de 429 municípios com Planos elaborados.

Assim, tendo como base o levantamento disposto pela SMA-SP (2014), realizou-se um novo e atualizado, para efeitos comparativos dos últimos quatro anos. Após o acesso às legislações das 645 câmaras municipais paulistas, via endereço eletrônico, compilou-se os dados em comparação aos apresentados pela SMA-SP (2014), dividindo os municípios em três faixas de porte populacionais: pequeno, médio e grande, os quais são apresentados na Tabela 1.

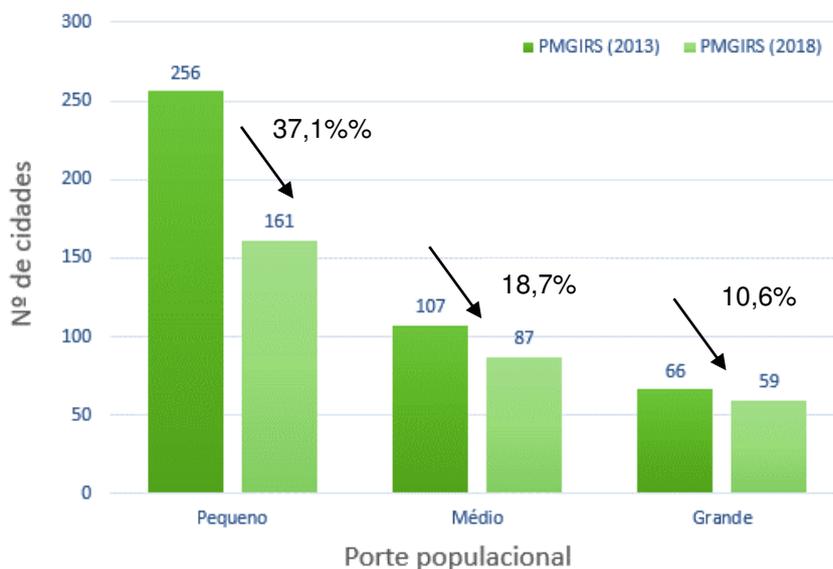
Tabela 1 - Comparativo de elaboração dos PMGIRS.

Porte populacional (em mil habitantes)	Nº de cidades por porte	Programa Município Verde Azul (2014)		PMGIRS (2018)		
		n	%	n	%	
Pequeno	Até 5	145	86	59	42	29
	> 5 a 10	123	67	54	47	38
	> 10 a 25	153	103	67	72	47
Médio	>25 a 50	87	62	71	51	59
	>50 a 100	59	45	76	36	61
Grande	>100 a 500	69	58	84	52	75
	>500	9	8	89	7	78
Total		645	429	67	307	48

Fonte: Autor

Das 429 cidades que apresentaram seus Planos à SMA-SP (2014) houve uma redução de 19% na relação desses municípios, onde agora o novo número caiu para 307 cidades, considerando a premissa da análise atual de apresentarem seus Planos instituídos por lei. Ao analisar por porte populacional, verifica-se que essa redução foi ainda maior nos municípios de pequeno porte, em que o número de municípios em 2014 era de 256, e na pesquisa feita por esse trabalho, o número caiu para 161 cidades com seus Planos instituídos por lei (Figura 3).

Figura 3 - Comparativo de elaboração dos PMGIRS por porte populacional



Fonte: Autor

## 5. Conclusões

Conclui-se, primeiramente, que a não apresentação de um Plano Nacional oficial desde a criação da PNRS revela uma situação crítica em todo o cenário de execução da Lei 12.305/2010. Isso porque, a falta de um documento norteador para os Estados e municípios brasileiros se balizarem e elaborarem seus Planos leva descrédito a PNRS e acaba por prejudicar sua legitimidade.

Em relação ao Panorama dos Planos Estaduais, vê-se um cenário positivo em que mais da metade dos Estados brasileiros apresentam seus Planos elaborados, onde seis estão em fase de elaboração e apenas cinco ainda não iniciaram, sendo eles: Roraima, Amapá, Piauí, Paraíba e Distrito Federal.

A análise dos municípios paulistas mostrou que há uma diferença no número de municípios que apenas relataram possuir seus PMGIRS elaborados via Programa Município Verde Azul em 2014, se comparados com a análise devido à instituição destes Planos por lei municipal, em que esse número caiu cerca de 20% no geral. A diferença maior esteve para os municípios de pequeno porte, que mostraram uma redução de quase 40%.

Em geral, concluiu-se que o Panorama atual obtido revela um bom desempenho dos Estados e Municípios estudados em cumprir a legislação embora não tenham tido acesso a um Plano Nacional norteador que pudesse lhes conferir mais segurança bem como maior credibilidade a própria PNRS.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECK, C. G.; MENDES, J. S. **Desafios das administrações municipais na implementação da Política Nacional dos Resíduos Sólidos: o caso do Curimataú Paraibano**. Revista Principia, v. 1, n. 37, p. 42-52, 2017.

BRASIL. Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. 2010. Disponível em: <<https://goo.gl/bPTyCb>>. Acesso em: maio de 2017.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Disponível em <<https://goo.gl/6hPx3Z>>. Acesso em: junho de 2017.

CGU - Controladoria Geral da União. **CGU avalia execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Disponível em <<https://goo.gl/GJZZgM>>. Acesso em: agosto de 2018.

MMA - Ministério do Meio Ambiente. **Plano Nacional de Resíduos Sólidos - Versão Preliminar**. Disponível em <<https://goo.gl/T49pPX>>. Acesso em: agosto de 2017.

MMA - Ministério do Meio Ambiente. **Planos Estaduais de Resíduos Sólidos**. Disponível em <<https://goo.gl/FjXphk>>. Acesso em: fev. de 2018.

SMA SP - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO. Coordenadoria de Planejamento Ambiental do Governo do Estado de São Paulo. **Municípios que elaboraram Planos de Resíduos**. Disponível em <<https://goo.gl/MKh8nR>>. Acesso em: fevereiro de 2018.

TCU - Tribunal de Contas da União. **Levantamento sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Disponível em <<https://goo.gl/hHYkT3>>. Acesso em: agosto de 2018.